



ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa

RECEBIDO PELA MESA DIRETORA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARÁ
GABINETE DEPUTADO GALILEU

Em, 22/06/2020

Assessor da Mesa

Dr.
Galileu
DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI 157 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre conceder passe livre no transporte coletivo intermunicipal aos profissionais da área de Segurança Pública, em detrimento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ ESTATUI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dispõe sobre conceder passe livre no transporte coletivo intermunicipal aos profissionais da área de Segurança Pública.

Art. 2º Os profissionais da área de segurança pública farão jus ao benefício desta Lei mediante apresentação da carteira funcional.

Parágrafo único: Para fins do disposto nesta Lei, considera-se profissional da área de segurança pública as seguintes categorias profissionais:

- I – Polícia Militar;
- II – Polícia Civil;
- III – Guarda Municipal;
- IV – Corpo de Bombeiros;
- V – Agente do DETRAN;
- VI – Polícia Penal/Agente Penitenciário;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS DEPUTADAS,
SENHORES DEPUTADOS.

Desde o final de 2019 o mundo recebeu a notícia do aparecimento da variação do Coronavírus, o Covid-19, que surgiu na cidade de Wuhan, na China e, desde então, se espalhou pelo mundo. Deste período em diante foi possível identificar as fases de contágio, infecção e evolução do vírus, assim como foi possível observar as mais diversas formas de ação para combater o vírus ou mitigar seus efeitos.

Nessa mesma tendência foi possível conhecer erros e acertos da atuação dos órgãos governamentais no combate a essa pandemia, retirando lições importantes que podem ser aplicadas em território nacional, agora que chegou nossa vez de combater essa ameaça. Classificada como pandemia, uma vez que a disseminação do vírus se deu a nível global, o problema tem se tornado um desafio, especialmente para os profissionais da área de segurança pública.

A pandemia do COVID-19 no Brasil, em especial no Estado do Pará, está demandando um grande esforço desses profissionais. Além das jornadas exaustivas, muitos servidores estão se desdobrando em plantões, sendo convocados sem antecedência razoável, vez que são necessárias realocações dos servidores que estão contaminados ou com suspeita de contaminação.

Neste estado de emergência de saúde pública em que a sociedade se encontra, é imprescindível a atuação desses agentes. O aumento do número de casos de pessoas doentes, bem como o descumprimento de decretos municipais pode retroalimentar, de forma incontrolável, a relação entre a oferta de assistência e gravidade dos casos.

As ações integradas de profissionais da área de segurança pública se mostraram primordiais no auxílio ao combate da pandemia, uma vez que estes profissionais são responsáveis por fiscalizar farmácias no intuito de combater crimes contra a economia popular, prestar socorro emergencial - como o corpo de bombeiros -, organizar as filas em espaços



públicos, efetuar diligências para se fazer cumprir os decretos municipais, organizar o trânsito, entre outros. Na medida em que se impõe dificuldade de locomoção a esta classe de trabalhadores, a comunidade como um todo tende a entrar em colapso organizacional.

Policiais militares, policiais civis, bombeiros, agentes de trânsito e outros servidores da segurança pública que rotineiramente precisam se deslocar, especialmente em viagens intermunicipais, além de terem suas rotinas alteradas por conta do aumento na demanda de serviço, sentiram o impacto dessa alteração em seus rendimentos também, uma vez que precisam viajar diariamente em número de vezes superior ao que era necessário.

Desta forma, em caráter de excepcionalidade, proponho o presente projeto de lei que tem como objetivo conceder passe livre para profissionais da segurança pública, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de interesse internacional.

Pelo exposto, conto com os nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA em, 17 de junho de 2020.

Dr. Galileu
Deputado Estadual
Líder do PSC